



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 01/2010

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.223.699/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16/07/2009, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público de eventuais interessados no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutí) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços de gêneros alimentícios (hortifrutí) produzidos pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar.

2.2. Tabela de estimativa de consumo dos gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
Abacaxi Pérola – Tam. Médio	Unid	900
Abóbora Madura	Kg	487
Abobrinha Verde	Kg	812
Alface Tipo Lisa - Cabeça Média	Pès	6642
Banana Maça	Kg	796
Banana Nanica - Tam. Médio	Kg	16564
Batata Mona Lisa - Tam. Médio	Kg	8070
Beterraba	Kg	244

Brócolis	Maço	290
Cebola - Tam. Médio	Kg	1813
Cenoura Tam. Médio	Kg	2152
Cheiro Verde - Boa qualidade Graúdo	Maço	2888
Chicória - Tam. Médio	Pès	350
Chuchu	Kg	362
Couve - Tipo Manteiga	Maço	1074
Laranja Pêra	Kg	4652
Limão Taiti	Kg	574
Maça Gala Nacional - Classe 135	Kg	11138
Mamão Formosa	Unid	376
Mandioca Salsa	Kg	991
Mandioca(macaxera)	Kg	900
Maracujá	Kg	688
Melancia - Grande, com no mínimo 8kg	Unid	326
Pepino	Kg	2805
Pimentão	Kg	200
Repolho - Cabeça Média	Kg	500
Rúcula	Maço	512
Tomate p/ salada Graúdo	Kg	6378
Tomate p/ Molho	Kg	3848
Vagem	Kg	100

2.3. Local de Entrega: Cozinha Piloto Municipal "Maria Conceição da Silva", sito à Rua XV de Novembro n. 1.120, Vila Laino, Estância Turística de Piraju/SP.

2.4. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Cozinha Piloto com 15 (quinze) dias de antecedência.

2.5. Período de Fornecimento: até 31 de dezembro de 2010.

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pela Cozinha Piloto e pelas escolas.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da sessão será **às 09:00 horas, do dia 14 de julho de 2010**, no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, localizado na Praça Ataliba Leonel n. 243, centro, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1 e 4.2 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os **Grupos Informais** de Agricultores Familiares deverão apresentar aos cuidados da Comissão Técnica os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.2. Os **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar aos cuidados da Comissão Técnica os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Técnica designada pelo Decreto de 09 de junho de 2010 classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Técnica, nos termos da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009.

5.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de

R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. 38, de 16/07/2009.

6. RESULTADO

A Comissão Técnica divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor pelo critério de **menor preço**, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**.

7.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Cozinha Piloto e pelo Conselho da Alimentação Escolar - CAE;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Cozinha Piloto.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. Cópia do presente edital será fornecida gratuitamente aos interessados que comprovarem condições de atender ao objeto desta Chamada pública.

11.3. O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disposto no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.com.br, conforme disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16/07/2009.

11.4. Maiores informações, na sede do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, pelos telefones (14) 3351-7748, 3351-3036, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

11.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, 23 DE JUNHO DE 2010.

Francisco Rodrigues - PREFEITO MUNICIPAL